



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE  
**Viseu**  
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO

Ofício nº 0114/2023-GAB/PMV

Viseu/PA, 12 de maio de 2023.

A Ilma. Sra. **NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**  
Presidente da CPL  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viseu

Sra. Presidente,

Satisfação em cumprimentá-la, nesta oportunidade sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício nº 073/2023-GAB/PJM/PMV, em anexo, no qual refere-se à possibilidade de contratação do SEBRAE, através de Dispensa de Licitação para apoiar a implantação do Programa Cidade Empreendedora no Município de Viseu/PA.

Conforme orientação da Procuradoria Jurídica Municipal, encaminho o ofício nº 073/2023-GAB/PJM/PMV e parecer jurídico, em anexo, para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) para que sejam tomadas as providências necessárias conforme o parecer jurídico.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**CRISTIANO  
DUTRA  
VALE:330964  
73234**

Assinado de forma  
digital por  
CRISTIANO DUTRA  
VALE:33096473234  
Dados: 2023.05.12  
10:07:17 -03'00'

**CRISTIANO DUTRA VALE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA

Ofício nº 073/2023-GAB/PJM/PMV

Viséu/PA, 11 de maio de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

**Carlos Rafael Quadros Teixeira**

Chefe de Gabinete.

Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Viséu/PA.

End.: Av. Justo Chermont, s/n - Centro, Viséu/PA, CEP: 68.620-000

c/c

Ao Ilmo. Sr.

**MARCO ANTONIO M. DE FREITAS**

Coordenador da Sala do Empreendedor.

Sala do Empreendedor do Município de Viséu/PA.

End.: Rua Major Olímpio, s/n - Centro, Viséu/PA, CEP: 68.620-000

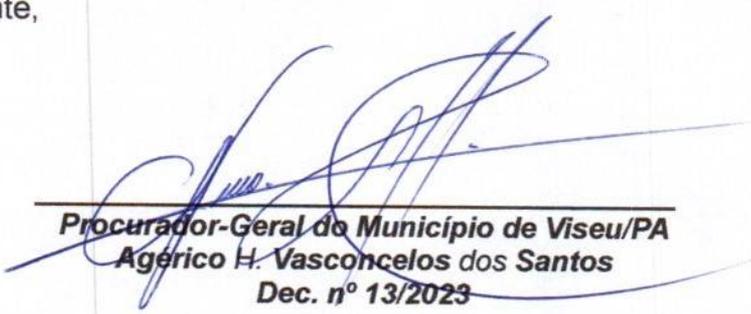
Assunto: **Encaminhamento de Parecer jurídico.**

Senhores,

Apraz em cumprimentá-los, nesta oportunidade sirvo-me do presente para encaminhar o Parecer Jurídico, referente a possibilidade de contratação do SEBRAE, através de Dispensa de Licitação para apoiar a implantação do Programa Cidade Empreendedora no Município de Viséu/PA, para providências e medidas cabíveis.

No mais, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Procurador-Geral do Município de Viséu/PA  
Agerico H. Vasconcelos dos Santos  
Dec. nº 13/2023

RECIBO EM 11/05/2023  
GABINETE DO PREFEITO  
ASSINATURA

## PARECER JURÍDICO

Interessado: **Gabinete do Prefeito Municipal de Viseu.**

Assunto: **Análise sobre a possibilidade de contratação do SEBRAE, através de Dispensa de Licitação, para apoiar a implantação do Programa Cidade Empreendedora no Município de Viseu/PA.**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. CONTRATAÇÃO SEBRAE PARA APOIAR A INSTALAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. VIABILIDADE. HIPÓTESE DO ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93. PELA POSSIBILIDADE.

### **01. DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.**

1. Preliminarmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

2. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

3. A necessidade de análise jurídica nos procedimentos administrativos licitatórios está prevista ainda nas Resoluções nº 11.535/2014 e nº 11.832/2015, alteradas pelas Resoluções nº 29/2017 e nº 43/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

### **02. RELATÓRIO.**

4. O Gabinete do Prefeito Municipal de Viseu encaminha a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da possibilidade contratação do SEBRAE, através de Dispensa de Licitação, para apoiar a implantação do Programa Cidade Empreendedora no Município de Viseu/PA.

5. Especificamente no que diz respeito ao pedido da análise da possibilidade da contratação, ora pretendida, foram juntados aos autos os seguintes documentos: minuta de termo de contrato, Ofício CE nº 001/2023 e Atestado de Capacidade Técnica.

6. Após isto, vieram os autos para esta Procuradoria Jurídica para análise.

7. É o relatório.

### **03. FUNDAMENTAÇÃO.**

8. O pedido ora em análise versa sobre a possibilidade de contratação dos serviços de Consultoria Gerencial de Instrutoria, para apoiar a implantação do Programa Cidade Empreendedora, por meio de prestação dos seguintes serviços técnicos profissionais de consultoria e instrutoria voltados para a qualificação da gestão de projetos, produtos e negócios de micro e

pequenos empreendimentos criativos e para a implantação do sistema de gestão e planejamento, através de Dispensa de Licitação.

9. Os objetivos, conforme constam nos autos do processo, são definidos em 8 (oito) eixos de atuação, quais sejam:

- a) Gestão Municipal;
- b) Lideranças Locais;
- c) Desburocratização;
- d) Sala do Empreendedor;
- e) Compras Governamentais;
- f) Empreendedorismo na Escola;
- g) Inclusão produtiva;
- h) Cooperativismo e Crédito.

10. Por se tratar de contratação de serviços técnicos com mão-de-obra especializada, deverá ser executada por empresa/instituição de notório conhecimento, com capacidade técnica, organização e gerencial indubitavelmente ilibada, e qualificada a satisfazer as demandas dos partícipes, tendo em vista o relevante interesse público do objeto.

11. A Lei 8.666/93 possibilita a contratação por Dispensa de Licitação, conforme art. 24, XIII, desde que comprovando o nexo entre as atividades em seus dispositivos, a natureza da instituição e objeto a ser contratado. Considerando estas condições, foi convidado o SEBRAE/PA, Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará, para prestação dos serviços.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.*

12. Conforme se depreende de suas disposições estatutárias, o SEBRAE/PA possui incumbência institucional voltada para o desenvolvimento de ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional para a população diretamente beneficiadas pelo Contrato, além do preenchimento dos requisitos exigidos na Lei de Licitações e Contratos, quais sejam:

- a) é de nacionalidade brasileira;
- b) não possui fins econômicos;
- c) detém inquestionável reputação ético-profissional,
- d) dedica-se estatutariamente à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional.

13. Neste sentido é a decisão a seguir:

*A contratação do SEBRAE por parte do município é dispensada da realização de licitação por satisfazer, aquela entidade, os pressupostos do art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93. Parecer nº COG – 936/93 (TC/SC = Processo nº 21.675/30, in Revista do TC/SC 1/ 94, P.88)*

14. Para a realização dos serviços, o SEBRAE/PA apresentou sua Proposta de Trabalho, acompanhado da documentação jurídica, fiscal e qualificação técnica, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem adimplidos em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.555,55 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

15. No que concerne ao preço, o Tribunal de Contas da União já manifestou o seguinte entendimento acerca de pesquisa de preços em casos de contratação por dispensa:

***A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.***

*Pedidos de Reexame interpostos por gestores do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) questionaram deliberação pela qual o TCU aplicara multas aos recorrentes em razão, dentre outras irregularidades, da “aquisição de equipamentos, por dispensa de licitação (art. 24, XXI, da Lei 8.666/93), por preços unitários superiores ao menor preço obtido na cotação/pesquisa de mercado, sem justificativa para a escolha do fornecedor e do preço praticado”. Ao analisar as razões recursais, o relator entendeu que a escolha dos fornecedores para as aquisições “foi tecnicamente motivada pela entidade”. Quanto ao preço, destacou que, “mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93”, ressaltando ainda que “o Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (...). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme ...o Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas”. Nesse sentido, concluiu o relator que, no caso concreto, a prática adotada pelo Inmetro para os casos de dispensa de licitação estaria de acordo com o entendimento do TCU. Quanto aos casos de inviabilidade de licitação, observou que não fora comprovado “que a entidade tenha promovido alguma medida tendente a verificar outros preços praticados pelo fornecedor exclusivo do microscópio”. Ponderou, contudo, que “essa medida, ainda que desejável, é, ainda, uma orientação singular feita por esta Casa”. Considerando que a manutenção da multa aplicada aos gestores seria medida de extremo rigor, “especialmente frente à ausência de dano ao erário”, o Tribunal, pelos motivos expostos pelo relator, deu provimento aos pedidos de reexame, afastando a sanção imposta aos responsáveis. Acórdão 1565/2015-Plenário, TC 031.478/2011-5, relator Ministro Vital do Rêgo, 24.6.2015.*

16. Assim, o Tribunal de Contas da União sedimentou o entendimento de que, nos casos de contratação por dispensa de licitação, a Administração deve comparar os preços praticados pelo mesmo fornecedor dos serviços com outros órgãos da Administração ou, ainda, com a iniciativa privada, inexistindo a possibilidade de se tabelar preços de serviços singulares.

17. Registre-se que, ao contrário do exposto na Lei de Licitações, essa causa de dispensa aqui discutida mais se assemelha à inexigibilidade, razão pela qual está se utilizando desse padrão para tratar acerca da justificativa do preço, uma vez que seria inviável alcançar preços

de outras 02 (duas) Instituições, visto à especificidade da proposta e a condição técnica do proponente, razão pela qual entende-se plausível, pelas especificidades técnicas dos serviços, a aplicação do tratamento concedido ao processo administrativo de inexigibilidade.

18. Desta maneira, a apresentação das 03 (três) propostas não se afiguram como requisito para justificativa de preço, bastando para tanto que seja acostado aos autos do procedimento documentos comprobatórios acerca do preço praticado pelo proponente com outros entes de direito público ou privado, que sejam idôneos a demonstrar o preço praticado.

#### 04. CONCLUSÃO.

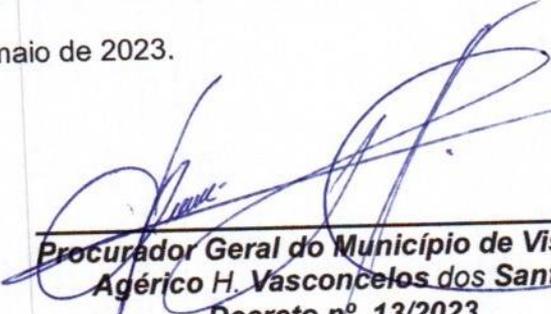
19. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade de realização da contratação pretendida por Dispensa de Licitação, haja vista que a situação em tela encontra abrigo na Lei nº 8.666/93, pois atende os requisitos de seu artigo 24, inciso XIII.

20. Por fim, destaque-se que parte das observações expendidas por esta Consultoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.

21. Retornem os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Viséu.

Viséu/PA, 11 de maio de 2023.

Agérico H. Vasconcelos dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 013/2023  
OAB/PA Nº 27.964

  
Procurador Geral do Município de Viséu/PA  
Agérico H. Vasconcelos dos Santos  
Decreto nº. 13/2023

OFÍCIO CE N° 001/2023

Belém, 22 de março de 2023.



Assunto: Cidade Empreendedora

Senhor Prefeito,

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – Sebrae Pará é uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios no estado. Há 48 anos atua com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de desenvolvimento da economia paraense por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feiras e rodadas de negócios.

Desta forma, intensificando a parceria institucional com esse Poder Municipal, vimos por meio deste, apresentar o Cidade Empreendedora.

O Programa Cidade Empreendedora é uma iniciativa do Sebrae que integra gestão pública e pequenos negócios em um ambiente de oportunidades para estimular a economia local e desenvolver os municípios. É o elo do papel do Sebrae como parceiro estratégico dos gestores públicos na missão de melhorar o ambiente de negócios do estado do Pará. O programa tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Gestão Municipal, Lideranças Locais, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Governamentais, Empreendedorismo na Escola, Inclusão Produtiva e Cooperativismo e Crédito.

Os contatos com este SEBRAE poderão ser feitos diretamente com o Gerente da Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas, Sr. Bruno Abreu Bilby, (91) 9 8446-2289, ou com o Coordenador estadual do Programa Cidade Empreendedora, Sr. Izionildo Carvalho Cardoso, (91) 9 8406-8959. Para comunicações por meio eletrônico, disponibilizamos o seguinte endereço: [udtpp@pa.sebrae.com.br](mailto:udtpp@pa.sebrae.com.br) Cc [seex@pa.sebrae.com.br](mailto:seex@pa.sebrae.com.br).

Na certeza de poder contar com a atenção de V. S.<sup>a</sup>, agradecemos antecipadamente, ao tempo em que nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

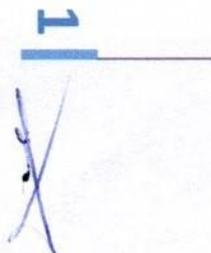
Respeitosamente,

  
Rubens Magno

Diretor-Superintendente do Sebrae no Pará









## INVESTIMENTO

### MUNICÍPIOS ATÉ 30 MIL HABITANTES

Subsídio do Sebrae  
R\$ 120.000,00

Prefeitura  
R\$ 80.000,00

Total  
R\$ 200.000,00

### MUNICÍPIOS ENTRE 30 MIL E 80 MIL HABITANTES

Subsídio do Sebrae  
R\$ 200.000,00

Prefeitura  
R\$ 100.000,00

Total  
R\$ 300.000,00

### MUNICÍPIOS COM MAIS DE 80 MIL HABITANTES

Subsídio do Sebrae  
R\$ 280.000,00

Prefeitura  
R\$ 120.000,00

Total  
R\$ 400.000,00

### MUNICÍPIOS COM MAIS DE 400 MIL HABITANTES

Subsídio do Sebrae  
R\$ 540.000,00

Prefeitura  
R\$ 360.000,00

Total  
R\$ 900.000,00

\* Os valores de contrapartida da Prefeitura podem ser parcelados de acordo com o período de vigência do contrato

O cronograma de execução do projeto ocorrerá em até 18 meses a partir da assinatura do contrato, com agendas estaduais e as aplicações municipais a serem definidas.

Anexo segue descritivo técnico sobre cada uma das soluções ofertadas.



B

2



## DETALHAMENTO DOS EIXOS

### GESTÃO MUNICIPAL

#### O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

*Promover o engajamento e a capacitação dos gestores públicos, priorizando a agenda do desenvolvimento econômico do município.*

- 1 Diagnóstico do Ambiente Legal
- 2 Município em Números
- 3 Levantamento de Oportunidades
- 4 Oficina do Desenvolvimento Econômico Local
- 5 Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal (PDEM)
- 6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS)
- 7 Assessoria Para Participação no PSPE – Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor
- 8 Apoio ao Planejamento Estratégico Para o Desenvolvimento Econômico Local

#### **Público-Alvo:**

Prefeito, Município, Secretário e Municípes

#### **Formato:**

Consultoria e Instrutoria

### LIDERANÇAS LOCAIS

*Identificar e estimular o diálogo entre lideranças públicas, empresariais e do terceiro setor, construindo uma rede de relacionamento convergente ao desenvolvimento.*

- 1 Formação Básica do Agente de Desenvolvimento
- 2 Formação do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequenas Empresas
- 3 Gestão e Monitoramento dos Indicadores de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial
- 4 Formação Intermediária de Agente de Desenvolvimento
- 5 Noções da Lei da Liberdade Econômica, LGPD e Nova Lei de Licitações
- 6 Coordenação do Fluxo das Oportunidades de Compras do Município Para MPE/AF
- 7 Formação Avançada do Agente de Desenvolvimento
- 8 Fórum de Secretários de Desenvolvimento

#### **Público-Alvo:**

Prefeito, Município, Agente de desenvolvimento e Municípes.

#### **Formato:**

Consultoria e Instrutoria



B  
3



## DESBUROCRATIZAÇÃO

### O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Por meio de metodologias sistematizadas os municípios poderão avançar em busca da redução da burocracia, implementação ou incremento de marcos legais para agilizar o processo de abertura e legalização das atividades econômicas.

- 1 Mapeamento da Redesim Municipal
- 2 Elaboração da Tabela de Classificação do Grau de Risco Conforme CNAE
- 3 Integração dos Processos de Registro e Legalização Entre os Órgãos Municipais
- 4 Fiscalização Orientadora Para os Pequenos Negócios
- 5 Seminário Sobre os Benefícios da Lei da Liberdade Econômica (LLE)
- 6 Regulamentação da LLE Municipal

#### Público-Alvo:

Prefeito, Município, Empreendedor e Municípes.

#### Formato:

Consultoria e Instrutória

## SALA DO EMPREENDEDOR

### O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Estimular o empreendedorismo, preparar empreendedores para formalização de negócios eaumentar a longevidade, competitividade e inovação dos pequenos negócios.

- 1 Estruturação e Funcionamento
- 2 Manual de Apresentação da Sala
- 3 Formalização de Parcerias e Ações Interna e Externa
- 4 Apoio e Acompanhamento da Sala
- 5 Elaboração de Indicadores de Atendimento e Desempenho da Sala
- 6 Sala Itinerante
- 7 Pesquisa de Satisfação
- 8 Assessoria Para Obtenção do Selo de Atendimento da Sala do Empreendedor
- 9 Capacitação Básica dos Atendentes
- 10 Capacitação Para a Obtenção de Alvará, Licenciamento Sanitário e Ambiental
- 11 Capacitação Como Fornecedor Para Prefeitura MPE/AF
- 12 Capacitação Quanto a Obtenção de Microcrédito
- 13 Capacitação Quanto a Marketing Digital

#### Público-Alvo:

Prefeito, Município, Empresários e Servidores.

#### Formato:

Consultoria e Instrutória



4



## COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

*Apoiar o município na adequação de seus processos licitatórios para compras de produtos e serviços locais e preparar os pequenos negócios para fornecerem para o poder público.*

- 1 Como Vender Para o Governo - MPE
- 2 Como Vender Para o Governo - AF
- 3 Proposição de Editais com Tratamento Diferenciado Para MEI/ME/EPP
- 4 Orientação Para Elaboração e Divulgação de Chamada Pública da AF e do PAC no PNCP
- 5 Elaboração e Divulgação dos Indicadores de Compras do Pequeno Negócio (MPE/AF)
- 6 Regionalização do Cardápio Para Merenda Escolar
- 7 Apoio para Implantação das Compras Locais e Regionais
- 8 CAE – Atuação, Controle e Recomendações
- 9 Encontro de Negócios (AF/Supermercados/Mini supermercados)
- 10 Apoio Para Implantação do ETP, PCA, PNCP, Agente de Contratação
- 11 Assessoria para Implantação da Nova Lei de Licitações
- 12 Alimentação Escolar (Merendeiras, Nutricionistas e o CAE)
- 13 Elaboração e Divulgação dos Indicadores de Compras da Agricultura Familiar

**Público-Alvo:**

Prefeito, Município, Empresários, Servidores e Agricultores.

**Formato:**

Consultoria e Instrutória

## EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA

### O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

*Promover o empreendedorismo nas escolas, avaliar o ambiente institucional para implementação da educação empreendedora, formar professores e gestores escolares nas competências empreendedoras e disponibilizar conteúdo inovador para os estudantes.*

- 1 Terrário - 1º ao 5º Ano
- 2 Oficinas de Empreendedorismo - 6º ao 9º Ano
- 3 Viagem ao Mundo do Empreendedorismo
- 4 Projeto de Vida
- 5 Relações Humanas

**Público-Alvo:**

Prefeito, Município, Professores, Aluno e Família.

**Formato:**

Consultoria e Instrutória



5



## INCLUSÃO PRODUTIVA

### O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Com metodologia de acolhimento e formações profissionais, o objetivo do eixo de inclusão produtiva é apresentar uma proposta de um trabalho em conjunto com as Prefeituras, por meios dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) para dar acesso as pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo a qualificação para o trabalho.

- 1 Apoio e Orientação aos Servidores e Gestores do CRAS
- 2 Atendimento ao Público do CADÚNICO Atendido Pelo CRAS
- 3 Empreendedorismo Feminino
- 4 Capacitações em Gestão de Pequenos Negócios
- 5 Crescendo e Empreendendo

#### Público-Alvo:

Prefeito, Município e Servidores.

#### Formato:

Consultoria e Instrutoria

## COOPERATIVISMO E CRÉDITO

### O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Este eixo apresenta metodologias que facilitarão o acesso ao crédito pelos pequenos negócios, estimulando assim o seu desenvolvimento e competitividade. Apresenta também orientações para a criação e operação de cooperativas de pequenos negócios rurais, que irão fortalecer o segmento.

- 1 Seminário Sobre Cooperativismo e Associativismo
- 2 Capacitação Formalização de Cooperativas
- 3 Mapeamento das Oportunidades de Mercado para Cooperativas
- 4 Articulação com Instituições Financeiras Para Facilitar o Acesso ao Crédito

#### Público-Alvo:

Prefeito, Município, Secretário e Municípios.

#### Formato:

Consultoria e Instrutoria

9



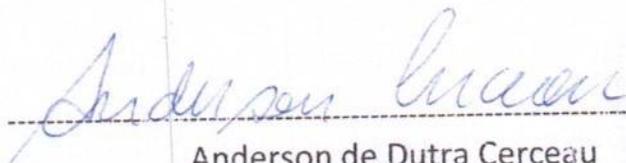
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Avenida do Contorno, nº 1212, bairro: Célio Miranda, CEP: 68.626-000, Paragominas/Pará, atesta, para todos os fins de direito, que o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE PARÁ**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém-Pará prestou serviço de consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do projeto “CIDADE EMPREENDEDORA” para esta Prefeitura através do contrato nº 0588/2019 (processo dispensa de licitação nº 07/2019-00018) executado nos anos de 2019 à 2020.

A referida entidade cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

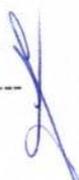
Por ser verdade, firmamos o presente.

Paragominas, 15 de junho de 2021.



Anderson de Dutra Cerceau  
CPF 840.364.276-87

Secretário municipal de planejamento e desenvolvimento econômico  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.081.187/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/09/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEBRAE PA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>307-7 - SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO</b>		
LOGRADOURO <b>R MUNICIPALIDADE</b>	NÚMERO <b>1461</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>66.050-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UMARIZAL</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>
		UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.  
Emitido no dia **03/02/2016** às **11:21:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA**  
**CNPJ 05.081.187/0001-19**

**Data:** Belém, 11 de janeiro de 2023

**Hora:** 19h30

**Local:** Auditório da Federação das Indústrias do Estado do Pará-FIEPA

Presentes as seguintes Entidades Associadas, por meio de seus membros:

- **Maria Adail Oliveira Carvalho**, representante **titular** da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **FAMPEP**.
- **Edson Nogueira Souza**, representante suplente da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **FAMPEP**
- **José Conrado Azevedo Santos**, representante **titular** da Federação das Indústrias do Estado do Pará – **FIEPA**.
- **Nilson Monteiro de Azevedo**, representante suplente da Federação das Indústrias do Estado do Pará – **FIEPA**.
- **Clay Anderson Nunes Chagas**, representante **titular** da Universidade do Estado do Pará – **UEPA**.
- **Natacia da Silva e Silva**, representante suplente da Universidade do Estado do Pará – **UEPA**.
- **Edmar Souza Bernaldinho**, representante **titular** do Banco da Amazônia S/A – **BASA**.
- **Manoel Maciel Barros**, representante **titular** da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – **FCDL**.
- **Domingos Sávio Calcuchimac Alencar Fernandez**, representante suplente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – **FCDL**.
- **Jorge Moura Serra Junior**, representante suplente do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – **OCB-PA**.



- **Sebastião de Oliveira Campos**, representante **titular** da Federação do Comércio do Estado do Pará – **FECOMÉRCIO**.
- **José Fernando de Mendonça Gomes Junior**, representante **titular** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME.
- **Carlos Augusto de Paiva Ledo**, representante suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME
- **Edilza Joana Oliveira Fontes**, representante **titular** da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnologia-SECTET.
- **Maria José de Souza Trindade**, representante suplente da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnologia-SECTET.
- **Carlos Fernandes Xavier**, representante **titular** da Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA.
- **Dilson Augusto Capucho Frazão**, representante suplente da Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA.

## 1 EXPEDIENTE

Ao abrir a reunião, o Presidente Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO) cumprimentou os Conselheiros e agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos.

### 1.1 Verificação do “quórum”

Participaram da reunião 17 conselheiros acima mencionados, sendo: 09 representantes titulares e 08 conselheiros suplentes.

Obs: O Registro de Presença, devidamente assinado pelos Conselheiros, é parte integrante desta ata.

## 2 COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.

O Presidente do Conselho Deliberativo, Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO) informou que a reunião foi convocada, em caráter extraordinário, na forma do Art. 15 da Resolução CDN 227/2012, para o fim único e específico de realizar a Homologação da **Posse do Presidente do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo Estadual** para o Quadriênio 2023 – 2026.

### 3 ORDEM DO DIA.

#### 3.1 Posse do Presidente do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, para o Quadriênio 2023 – 2026.

##### 3.1.1 Posse do Presidente do Conselho Deliberativo.

Prosseguindo o Presidente Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO) fez seu pronunciamento, que ora encerra seu mandato. Em seguida o Presidente do Conselho Deliberativo – Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO), na oportunidade deu homologação a posse do **Sr. José Conrado Azevedo Santos**, Titular da Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 324861 SSP/CE, CPF nº 598.891.608-20, residente e domiciliado em Belém do Pará, Trav. Três de Maio nº 1456, Ed. Via Venetto, Apto 1701, Bairro São Brás, CEP 66063-690 – Belém – Pará, como **Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ, pra o quadriênio 2023 – 2026**, convidando para assinar o Termo de Posse.

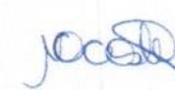
##### 3.1.2 Posse da Diretoria Executiva.

Em seguida foram homologadas as posses a Nova Diretoria Executiva do SEBRAE/PARÁ – para o quadriênio 2023 – 2026 os senhores:

**Sr. RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR**, para a **função de Diretor Superintendente do SEBRAE/PARÁ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3483039 SSP/PA, CPF nº 577.378.432-72, residente e domiciliado na Rua João Balbi, 754-AP.2502- Ed. Tullipas, CEP:66060-425, Bairro:Nazaré, Belém – Pará;

**Sra. MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO**, para a **função de Diretora Técnica do SEBRAE/PARÁ**, brasileira, solteira, Biblioteconomista, RG nº 1400592 SSP/PA, CPF nº 250.959.272-68, residente e domiciliado em Belém do Pará, TV. Tupinambás, nº 663, AP 203, Edifício Samurai, CEP: 66033122, Batista Campos, Belém – Pará.

**Sra. CÁSSIA ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES**, para a **função de Diretora Administrativa e Financeira do SEBRAE/PARÁ**, a brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 2384267 SSP/PA, CPF nº 619.486.672-15, residente e domiciliada na BR 316. Residencial Amazon Garden, Av. Cidade de Afuá, 867- Levilândia, CEP: 67015-800, Ananindeua – Pará.



### 3.1.3 Posse dos Representantes do Conselho Deliberativo.

Continuando, foram homologadas as posses dos Representantes do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – para o quadriênio 2023 – 2026 os senhores:

➤ **Banco da Amazônia S/A - BASA**

**Titular: Edmar Souza Bernaldinho**, brasileiro, natural de Porto Velho – RO, casado, bancário, cédula de identidade nº 467.710, CPF/MF sob o nº 615.348.112-49, residente e domiciliado na Rua dos Tamoios, nº 1100 – Edifício Torres Liberto – apto 1301b - Ambar - Bairro do Jurunas – Belém – Pará, CEP- 66025-12

**Suplente: Leila Micherle Oliveira Souza**, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 3363439 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 477.420.892-20 residente e domiciliado na Trav. Pirajá Nº 520 - Bairro da Pedreira – CEP 66083-513

➤ **Banco do Brasil-BB**

**Titular: Arthemis Luis Nogueira de Moraes**, brasileiro, divorciado, economiário, cédula de identidade nº 1571112 SSP/RN, CPF/MF sob o nº 023.192.624-31, residente e domiciliado na Trav. D. Pedro I nº 575 Apto 1102 Edifício Quadra Residence - Bairro Umarizal - CEP 66.050-100 Belém – Pará

**Suplente: Rodolfo Augusto Braga de Almeida**, brasileiro, divorciado, bancário, cédula de identidade nº 2517775 – SSP/PA, CPF/MF sob o nº 399.168.982-00, residente e domiciliado em Belém na Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 1500, Apto 2501, Bairro do Umarizal, CEP:66055-200, Belém – Pará.

➤ **Banco do Estado do Pará-BANPARA**

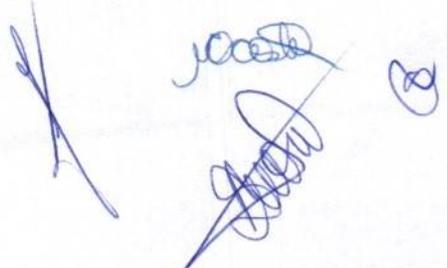
**Titular: Ruth Pimentel Mélo**, brasileira, solteira, bacharel em economia, cédula de identidade nº 4868184 CP/PA, CPF/MF sob o nº 181.684.422-53, residente e domiciliada na Travessa Pirajá, 2350, Apto 104-b, Bairro, Marco, CEP: 66095-470 Belém-Pará,

**Suplente: Vando Vagner Soares Ferreira**, brasileiro, casado, paraense, bancário, cédula de identidade nº 3160631 PC/P CPF/MF sob o nº 631.754.012-87, residente e domiciliado na Travessa dos Pariquis, 1760 Edifício Orquídea - Apto 101, Bairro, Bartista Campos, Belém – Pará

➤ **Caixa Econômica Federal-CAIXA**

**Titular: Arthemis Luis Nogueira de Moraes**, brasileiro, divorciado, economiário, cédula de identidade nº 1571112 SSP/RN, CPF/MF sob o nº 023.192.624-31, residente e domiciliado na Trav. D. Pedro I nº 575 Apto 1102 Edifício Quadra Residence - Bairro Umarizal - CEP 66.050-100 Belém – Pará

**Suplente: Ubirajara da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, bancário, cédula de identidade nº 2660674 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 646.846.522-20, residente e



domiciliado na Av. Governador José Malcher, nº 2723 – Bairro de São Braz – CEP 66090-100, Belém – Pará

➤ **Universidade do Estado do Pará – UEPA**

**Titular: Clay Anderson Nunes Chagas**, brasileiro, casado, paraense, geógrafo, portador da cédula de identidade nº 4012901 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 582.136.862-68, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Fernando Guilhon, nº 1703 – Apto 3401 – Edifício Sport Guarden, Bairro Batista Campos – CEP 66025-008 Belém, Pará.

➤ **Suplente: Natacia da Silva e Silva**, brasileira, solteira, paraense, professora, cédula de identidade nº 4877813 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 940.261.902-00, residente e domiciliada na Trav. Floriano Peixoto, nº 364 – Bairro Centro, Apartamento 3 – CEP 68400-000, Cametá – Pará.

➤ **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME – SEDEME**

**Titular: José Fernando de Mendonça Gomes Junior**, brasileiro, casado, paraense, pós graduado em gestão de negócios, cédula de identidade nº 1417441 SSP/PA, CPF/NF nº 217.932.982-20, residente e domiciliado na Rua Diogo Mória, nº 833 – Apto 503, Bairro do Umarizal – CEP 66055-171 - Belém – Pará.

**Suplente: Carlos Augusto de Paiva Ledo**, brasileiro, casado, paraense, advogado, cédula de identidade nº 10932-OAB, CPF/MF nº 352.339.902-53, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado nº 1625- Apto 901, Bairro da Cremação, CEP 66040-100, Belém – Pará.

➤ **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnologia-SECTET**

**Titular: Edilza Joana Oliveira Fontes**, brasileira, divorciada, professora universitária, cédula de identidade nº 2773892 4ª via SSP/PA, CPF/MF nº 096.998.482-00, residente e domiciliada na Avenida Rômulo Maiorana, nº 1735 – Apto 204, Bairro do Marco, CEP 66093-674, Belém - Pará

**Suplente: Maria José de Souza Trindade**, brasileira, casada, bióloga, cédula de identidade nº 2844322 SSP/PA, CPF/MF nº 584.073.082-34, residente e domiciliada na Rua dos Mundurucus, nº 4225, ap.303, Bairro, Batista Campos, CEP:66073-005, Belém-PA.

➤ **Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas-SEBRAE-NA**

**Suplente: Silvia Almeida Oliveira**, brasileira, casada, contadora, cédula de identidade nº 2207970 SSP/PA, CPF/MF nº 391.502.402-34, residente e domiciliada no SQS 102 – Bloco F, Apto 602, Brasília – DF – CEP 70330-06.

➤ **FACIAPA** - Federação das Associações Comerciais e Empresarias do Estado do Pará

**Titular: FÁBIO LÚCIO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2777047 SSP/PA, CPF nº 373.205.564.72, residente e domiciliado na Rua Boaventura da Silva, nº 739 – Apto 1202, Bairro de Nazaré, CEP 66055-090, Belém – Pará.

**Suplente: ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 3699786 SSP-PA, CPF/MF sob o nº 080.740.702-04, residente e domiciliado na Rua do Imperador nº 843, Bairro Prainha –, CEP - 66005-220, Santarém – Pará

➤ **Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA.**

**Titular: Carlos Fernandes Xavier**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 5765193-SSP/PA, CPF/MF sob o nº 017.341.485-00 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros, nº 645 – Apto 1200 – Edifício Maison Laffith – Bairro do Umarizal, CEP - 66055-210, Belém – Pará.

**Suplente: Dilson Augusto Capucho Frazão** brasileiro, divorciado, cédula de identidade nº 1408881 SSP/PA, CPF/MF nº 023.846.982-49, residente e domiciliado, na Rua Domingos Marreiros, nº 280 Apto 1901, Bairro de Umarizal – Belém – Pará, CEP-66060-16

➤ **FAMPEP** - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará

**Titular: Maria Adail Oliveira Carvalho**, brasileira, casada, publicitária, cédula de identidade nº 1936674 SSP/PA, CPF/MF nº 247.767.182-00, residente e domiciliado na Avenida Marquês do Herval, nº 507 – Apto 1503, Bairro da Pedreira – CEP 66085-311, Belém – Par

**Suplente: Edson Nogueira Souza**, brasileiro, paraense, casado, cédula de identidade nº 1749933 PC/PA – SSP/PA, CPF/MF sob o nº 397.235.262-04, residente e domiciliado Pass. São João Batista, 22-A, Bairro do Marco - CEP 66070-49, Belém – Pará

➤ **Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – FCDL-PA**

**Titular: Manoel Maciel Barros**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 3108112 SSP/PA, CPF nº 033.560.512-53, residente e domiciliada, na Av. Gov. Magalhães Barata, 231, Bairro de Nazaré – Belém – Pará, CEP-66040-97.

➤ **Suplente: Domingos Sávio Calcuchimac Alencar Fernandez**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 135.4287 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 095.060.202-72 residente e domiciliada, na Av. Nazaré nº 1341 Apto 1601, Bairro de Nazaré – Belém – Pará, CEP-66035-17

➤ **Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA.**

**Suplente: Nilson Monteiro de Azevedo**, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 1408881 SSP/PA, CPF nº 023.846.982-49, residente e domiciliado, na Rua Domingos Marreiros, nº 280 Apto 1901, Bairro de Umarizal – Belém – Pará, CEP-66060-162.

➤ **Federação do Comércio do Estado do Pará – FECOMÉRCIO**

**Ttular: Sebastião de Oliveira Campos**, Carteira de Identidade Nº 324861 SSP/CE, CPF Nº 598.891.608-20, brasileiro, empresário, casado, cearense, residente e domiciliado em Belém do Pará, à Rua dos Mundurucus, Nº 1932 – Apto 102 – Bloco B - Bairro Batista Campos CEP 66025-660.

**Suplente: Joaquim Tadeu Pereira**, cédula de identidade nº 1811641 – SSP/PA, CPF/MF Nº 023.069.992-87, brasileiro, empresário, casado, catarinense, residente e domiciliado em Belém do Pará à Rua Boaventura da Silva, Nº 1687- Bairro de Fátima CEP – 66053-050,

➤ **Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – OCB-PA.**

**Titular: ERNANDES RAIOL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador, Carteira de Identidade nº 1329259 SSP/PA, CPF nº 141.744.802-49, residente e domiciliado na Cidade Nova 8 WE 42 – Casa 291 – Bairro Coqueiro - CEP 67.133-240

**Suplente: Jorge Moura Serra Junior**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3335131 SSP/PA, CPF nº 638.392.702-78, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, 638 – Apto 104, Bloco B, Torres Coral – Bairro do Coqueiro – CEP 667115-000 – Belém Pará

Onde todos já assinaram seus Termos de Posse.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente José Conrado, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião de posse, solicitando que fosse lavrada a ata, que depois de lida e considerada conforme, será assinada por ele e pela Secretária da Reunião.

Belém, 11 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS**  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/PARÁ

  
**Nelma de Oliveira Costa**  
Secretária da Reunião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3483039 SSP/PA

CPF: 577.378.432-72 DATA NASCIMENTO: 18/04/1976

FILIAÇÃO: RUBENS DA COSTA MAGNO  
 LUIZA CRISTINA ROCHA M  
 AGNO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 00575958925 VALIDADE: 12/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 18/05/1994

OBSERVAÇÕES

LOCAL: BELEM, PA DATA EMISSÃO: 14/06/2018

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rubens*  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

04094754483  
 PA264981561

PARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1603217808  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1603217808



*CB*

*[Signature]*

*[Signature]*



Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – 02 de janeiro  
de 2023

## TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR é investido nas funções de Diretor-Superintendente do SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ – SEBRAE/PA, eleito para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE/PA.

Belém, 02 de janeiro de 2023.

ROS MIRANDA

RUBENS DA COSTA MAGNO  
JÚNIOR

Diretor-Superintendente do SEBRAE/PA

ROS MIRANDA

JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual  
do SEBRAE/PA



CARTÓRIO  
Kós  
Miranda

**6º Tabelionato de Notas de Belém/PA**  
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia  
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:



[401xv0k01] - RUBENS DA COSTA MAGNO  
Do que dou fé, Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade  
GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Selo N° 6602747 Série A Selado em 27.02.2023  
Cod. Segurança 7472066000001627460213220  
QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC  
1 6,80 1,02 0,17



CARTÓRIO  
Kós  
Miranda

**6º Tabelionato de Notas de Belém/PA**  
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia  
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:



[401xvkv2] - JOSE CONRADO DE AZEVEDO SANTOS  
Do que dou fé, Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade  
GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Selo N° 6602748 Série A Selado em 27.02.2023  
Cod. Segurança 64720660000090627460213220  
QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC  
1 6,80 1,02 0,17



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR INSTALAÇÃO: 2000684668 CPF: ***.378.43*-** R. JOAO BALBI, 754, APT 2502 APT 2502 CEP: 66060-425 NAZARE - BELEM - PA			
Parceiro de Negócio		1000206312	
Conta Contrato		3014894160	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2023	24/03/2023	R\$ 701,45	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/02/2023	10/03/2023	31	10/04/2023

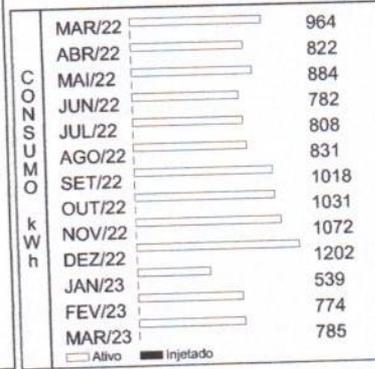


NOTA FISCAL Nº 041434457 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 10/03/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 chave de acesso:  
 15230304895728000180660000414344571012100552  
 Protocolo de autorização: 3152300006651209 -  
 10/03/2023 às 16:43:22

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

- Períodos. Band. Tarif.: Verde : 08/02 - 10/03
- O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração ( 249.6 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso.
- Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 482/2012.
- Conta contrato geradora 3002598581: Não possui valores de saldo para posto horário Total

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	535,40	1,123254	0,878900	28,60	102,24	601,39	ICMS	601,39	17,0000	102,24
Consumo Isento (kWh)	249,60	0,878900	0,878900	0,00	0,00	219,36	PIS	499,15	1,0194	5,09
Devolução - CC 3002598581 (kWh)	249,60		0,878900			219,36	COFINS	499,15	4,7109	23,51
<b>ITENS FINANCEIROS</b> Cip-Ilum Pub Pref Munic						100,06				



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
32050101311	Consumo	ATIVO TOTAL	26.878	27.663	1,00	785 kWh

Reservado ao Fisco  
 33D1.8F38.3C58.9786.8F77.4B19.4A95.7502

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3092/22	17/03/2023	

**REMISSO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Atenda o nosso site: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)  
 @equatorialpa @equatorialpa @equatorialpa

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

**Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500**  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, em qualquer horário, das 8h às 18h.

**ARCON-PA: 0800 727 0167**  
 Ligação gratuita de telefones fixos.

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda (91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

Nome do Cliente:  
 RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR

C.C:  
 3014894160

Unidade de Leitura:  
 BL05B127

Competência:  
 03/2023

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):  
 701,45

**FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER**



Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – 02 de janeiro  
de 2023

## TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Senhora MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO, é investida nas funções de Diretora Técnica do SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE/PA, eleita para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossada e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE/PA.

Belém, 02 de janeiro de 2023.

MÓS MIRANDA

MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO  
Diretora Técnica do SEBRAE/PA

MÓS MIRANDA

JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual  
do SEBRAE



CARTÓRIO  
KOS  
Miranda

**6º Tabelionato de Notas de Belém/PA**  
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia  
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de.



[401vJx00] - MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO .....  
Do que dou fé, Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.  
Em testemunho ..... da Verdade  
GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Selo N° 5802741 Série A. Selado em 27.02.2023  
Cod. Segurança 14720860000040627460213220

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		6,80	1,02	0,17



CARTÓRIO  
KOS  
Miranda

**6º Tabelionato de Notas de Belém/PA**  
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia  
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de.



[401wkv0] - JOSE CORRADO DE AZEVEDO SANTOS .....  
Do que dou fé, Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.  
Em testemunho ..... da Verdade  
GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Selo N° 5802742 Série A. Selado em 27.02.2023  
Cod. Segurança 24720660000050627460213220

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		6,80	1,02	0,17

*[Handwritten signatures and scribbles]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
870 CRB/PA

**CPF** 250.959.272-68 **DATA NASCIMENTO** 29/09/1965

**FILIAÇÃO**  
NICOLAU PAULINO FILHO  
MARIA IZABEL RIBEIRO P  
AULINO

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.** B

**Nº REGISTRO** 00271256740 **VALIDADE** 18/07/2022 **1ª HABILITAÇÃO** 21/01/1998

**OBSERVAÇÕES**  
A

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*[Signature]*

**LOCAL** BELEM, PA **DATA EMISSÃO** 21/07/2017

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
*[Signature]* 06661610009  
PA258658150

**PARÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1514408794

PROIBIDO PLASTIFICAR 1514408794

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO INSTALAÇÃO: 104386962 CPF: ***.959.27*-** TV TUPINAMBAS DOS, 663, AP 203 // ED SAMURAI AP 203 // ED SAMURAI CEP: 66025-615 BATISTA CAMPOS - BELEM - PA			
		<b>Parceiro de Negócio</b> <b>1000170958</b>	
		<b>Conta Contrato</b> <b>3002763884</b>	
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>	
<b>03/2023</b>	<b>13/03/2023</b>	<b>R\$ 118,55</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2023	06/03/2023	32	04/04/2023



NOTA FISCAL Nº 040626121 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 06/03/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 chave de acesso:  
 15230304895728000180660000406261211055744060  
 Protocolo de autorização: 3152300005626403 -  
 06/03/2023 às 13:10:47

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• Períodos: Band. Tarif.: Verde - 03/02 - 06/03

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	100	1,123100	0,878900	5,34	19,09	112,31
<b>ITEMS FINANCEIROS</b>						<b>6,24</b>
Cip- Pub Pref Munic						

Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	112,31	17,0000	19,09
PIS	93,22	1,0194	0,95
COFINS	93,22	4,7109	4,39

<b>CONSUMO kWh</b>	MAR/22	<input type="text"/>	71
	ABR/22	<input type="text"/>	65
	MAI/22	<input type="text"/>	54
	JUN/22	<input type="text"/>	62
	JUL/22	<input type="text"/>	95
	AGO/22	<input type="text"/>	81
	SET/22	<input type="text"/>	123
	OUT/22	<input type="text"/>	132
	NOV/22	<input type="text"/>	102
	DEZ/22	<input type="text"/>	101
	JAN/23	<input type="text"/>	104
	FEV/23	<input type="text"/>	78
MAR/23	<input type="text"/>	93	
			<input type="checkbox"/> Alivo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
13785413	Consumo	ATIVO TOTAL	16.427	16.520	1,00	93 kWh

Reservado ao Fisco

B64D.DA5F.CAC0.0E81.99A9.7BD3.8194.8899

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3092/22	06/03/2023	

**REMISSO DE VENCIMENTO**

Area para remissão de vencimento (empty)

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 9h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167  
 Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICR a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

Nome do Cliente:  
 MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO

C.C.: 3002763884  
 Unidade de Leitura: BL018091

Competência: 03/2023  
 Vencimento:

Valor cobrado (R\$): 118,55

**FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA**  
CNPJ: **05.081.187/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:05 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **6645.3AA2.4FE1.6B40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



## CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 080224/119/2023

Contribuinte: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO  
CPF/CNPJ: 05.081.187/0001-19  
Inscrição 002292-9  
Inscrição 004/34881/44/91/0686/000/000-83 ()  
Endereço: R MUNICIPALIDADE , 1461

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constatam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 12:04 horas, do dia 10/03/2023 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 ( cento e oitenta ) dia(s)

Código de Controle de Certidão : 3HOM.T4KA.BZKE.WJ42.E6M2

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.081.187/0001-19  
**Razão Social:** SERV APOIO AS M P E PARA SEBRAE  
**Endereço:** R MUNICIPALIDADE 1461 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

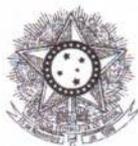
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2023 a 03/04/2023

**Certificação Número:** 2023030500532076892635

Informação obtida em 10/03/2023 11:11:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.081.187/0001-19

Certidão n°: 10218621/2023

Expedição: 10/03/2023, às 11:07:46

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.081.187/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021  
Em milhares de reais

Ativo	Nota	31/12/2022	31/12/2021
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	5.350	2.345
Aplicações Financeiras Temporárias	5	67.382	51.970
Créditos a Receber	6	89	81
Numerários Vinculados a Convênios e Programas	7	15.741	9.011
Adiantamentos a Convênios e Acordos a Executar	8	7.982	1.041
Créditos com o Sistema SEBRAE	9.a	18.329	14.290
Outros Créditos	10	1.679	1.537
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>116.552</b>	<b>80.275</b>
Ativo Não Circulante			
Depósitos Realizáveis	11	2.279	2.033
Imobilizado	12	8.059	8.269
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>10.338</b>	<b>10.302</b>
<b>Total do Ativo</b>		<b>126.890</b>	<b>90.577</b>
Passivo			
Passivo Circulante			
Remuneração e Encargos	13	883	830
Obrigações Trabalhistas	14	6.651	4.132
Obrigações Tributárias	15	1.272	984
Contas a Pagar	16	4.073	7.385
Obrigações com Convênios e Contratos	17	8.597	8.437
Obrigações com Sistema SEBRAE	9.b	4.703	109
Receitas a Apropriar	18	46	63
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>26.225</b>	<b>21.940</b>
Passivo Não Circulante			
Provisões	19	4.898	7.624
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>4.898</b>	<b>7.624</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>31.123</b>	<b>29.565</b>
Patrimônio Líquido	20		
Patrimônio Social		56.919	26.603
Superávit do Período /Exercício		32.900	30.064
Ajuste de Avaliação Patrimonial		5.948	4.346
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>95.767</b>	<b>61.013</b>
<b>Total do Passivo e do Patrimônio Líquido</b>		<b>126.890</b>	<b>90.577</b>

Marcelo Ramos Cotta  
(CRC PA 021871/O-7)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## BALANÇO PATRIMONIAL SEBRAE\_PA - 31.12. 2022

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas#/search?codigo=E9-7E-3F-8B-55-CC-74-39-EB-4F-9F-B5-19-8C-75-B7-C5-F5-08-EB> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** E9-7E-3F-8B-55-CC-74-39-EB-4F-9F-B5-19-8C-75-B7-C5-F5-08-EB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marcelo Ramos Cotta - 397.\*\*\*.\*\*\*-72 - 20/03/2023 11:27:47**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 187.\*\*\*.\*\*\*.\*\*5



*(Handwritten signatures in blue ink)*



## GESTÃO FINANCEIRA

Comentário das análises dos recursos disponíveis, com ênfase nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ em 31.12.2022

### SEBRAE-PA CNPJ 05.081.187/0001-19 - ÍNDICES DE LIQUIDEZ

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG =	116.552 + 2.279	3,82
	26.225 + 4.898	

Obs.: Reflete a situação financeira de forma global, medindo a capacidade de pagamento a longo prazo. Indica que a cada R\$ 1,00 de dívida contraída há R\$ 3,82 de disponibilidade para pagamento a curto e longo prazo.

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

LC =	116.552	4,44
	26.225	

Obs.: Este coeficiente indica que as disponibilidades imediatas (Curto Prazo) da empresa, esta possui R\$ 4,44 para cada R\$ 1,00 de dívida contraída

**Marcelo Ramos Cotta**  
(CRC PA 021871/O-7)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SEBRAE\_PA - 31.12.2022

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=63-03-27-20-86-24-4B-09-B5-81-4C-F6-5E-FC-49-62-E0-6A-48-D3> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 63-03-27-20-86-24-4B-09-B5-81-4C-F6-5E-FC-49-62-E0-6A-48-D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marcelo Ramos Cotta** - 397.\*\*\*.\*\*\*-72 - 20/03/2023 11:17:07

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 187.\*\*\*.\*\*\*.\*\*5



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : MARCELO RAMOS COTTA  
REGISTRO..... : PA-021871/O-7  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.193.752-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 20/03/2023 as 08:31:08.  
Válido até: 18/06/2023.  
Código de Controle: 745378.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM



## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA, CNPJ 05.081.187/0001-19, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

- 1 - Processo nº 0801171-89.2023.8.14.0000, de competência de Turma de Direito Privado, PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 24/02/2023, atualmente na Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 2 - Processo nº 0803392-88.2018.8.14.0301, de competência de Tribunal Pleno de Direito Público, CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 04/11/2022, atualmente na Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 3 - Processo nº 0842308-94.2018.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Público, APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA, no valor de R\$ 10.000,, distribuído em 22/06/2021, atualmente na Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 4 - Processo nº 0851408-68.2021.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 30/11/2022, atualmente na Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 5 - Processo nº 0036182-08.2011.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Fazenda Pública, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 29/06/2022, atualmente na 1ª Vara de Fazenda da Capital da jurisdição de Belém - Fórum Cível.
- 6 - Processo nº 0043543-08.2013.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Fazenda Pública, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 100,, distribuído em 14/12/2021, atualmente na 2ª Vara da Fazenda de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 21/03/2023 11:24:39

CONTROLE: 03211110067457

Válida até 19/06/2023 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Libra (carlos.mericias)

7 - Processo nº 0800001-34.2018.8.14.9999, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 963.701,2, distribuído em 10/01/2018, atualmente na 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.



8 - Processo nº 0803392-88.2018.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 25/01/2018, atualmente na 8ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

9 - Processo nº 0809706-74.2023.8.14.0301, de competência de Cobrança Administrativa, PROCESSO ADMINISTRATIVO, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 16/02/2023, atualmente na Cobrança Administrativa de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

10 - Processo nº 0835669-21.2022.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 12/04/2022, atualmente na 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

11 - Processo nº 0842308-94.2018.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Fazenda Pública da Capital (1ª à 4ª Vara), AÇÃO CIVIL PÚBLICA, no valor de R\$ 10.000,, distribuído em 01/08/2018, atualmente na 5ª Vara da Fazenda Pública dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Capital da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

12 - Processo nº 0851408-68.2021.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 31/08/2021, atualmente na 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

13 - Processo nº 0859627-70.2021.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 1.149.932,66, distribuído em 09/10/2021, atualmente na 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

14 - Processo nº 0863283-35.2021.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 12/11/2021, atualmente na 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

15 - Processo nº 0866876-38.2022.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 12/09/2022, atualmente na 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 21/03/2023 11:24:39

CONTROLE: 03211110067457

Válida até 19/06/2023 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (carlos.mericias)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

terça-feira, 21 março, 2023



Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

MARCELO SANTOS  
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por  
MARCELO SANTOS  
COSTA:41001702204  
Dados: 2023.03.23 10:05:29 -03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 21/03/2023 11:24:39

CONTROLE: 03211110067457

Válida até 19/06/2023 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.  
Libra (carlos.mericias)

CONTRATO N° XXX/2023 (NUMERAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL)  
N° /2023 (NUMERAÇÃO SEBRAE/PA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA E O  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO  
PARÁ – SEBRAE/PA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/PA, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_; e, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o n° 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade n° 1461, Umarizal, Belém/Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR**, portador do RG n° 3483039 SSP/PA e do CPF n° 577.378.432-72 e pela Diretora Técnica, **MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO**, portador do CRB/PA 2870 e do CPF 250.959.272-68, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O presente contrato é decorrente de dispensa de licitação, amparado no art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, combinados com os termos da proposta do **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos especializados pelo **SEBRAE/PA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, quer seja, "**Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial por Meio do Projeto Cidade Empreendedora, em oito Eixos Estratégicos para Gestão Municipal**", sem o menor vínculo empregatício entre as partes, conforme especificações a seguir.

**Parágrafo primeiro: Etapas do Projeto.** O Projeto Cidade Empreendedora tem como objetivo a implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de 1. Gestão Municipal, 2. Lideranças Locais, 3. Desburocratização, 4. Sala do Empreendedor, 5. Compras Governamentais, 6. Empreendedorismo na Escola, 7. Inclusão Produtiva, 8. Cooperativismo e 9. Crédito, conforme detalhamento de soluções Anexo 1.

**Parágrafo segundo:** O detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados na proposta do **CONTRATADO** (Anexo I – Cidade Empreendedora), que faz parte integrante e inseparável deste Contrato e deve ser seguido rigorosamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente no município da CONTRATANTE. Entretanto, poderão ser realizadas ações em outros municípios, de acordo com a particularidade de cada ação e acordo prévio entre as partes.

**Parágrafo único:** As ações previstas no presente contrato deverão ser executadas em até 18(dezoito meses) a partir da assinatura desse contrato, podendo as partes em comum acordo, prorrogar até sessenta meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos trabalhos propostos e detalhados na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora), o investimento a cargo da Prefeitura Municipal será de **R\$100.000,00**, que deverá ser pago em **18 (dezoito) parcela (s) de R\$5.555,55 cada**, através de depósito em conta corrente do SEBRAE/PA: **Banco do Brasil – Agência: 3399-5, Conta Corrente: 5118-7, com vencimento no dia 30 de cada mês, nos meses subsequentes.**

**Parágrafo primeiro:** Em caso de inadimplência ou atraso no pagamento, os serviços serão suspensos e incidirá multa de 2% a.m e juros de 1% a.m. E, ainda, caso seja necessária a cobrança via judicial, será acrescido de 20% a título de honorários advocatícios.

**Parágrafo segundo:** Em caso de desistência após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE fica ciente que não terá direito a qualquer devolução de valores, caso esses tenham sido pagos. No caso de não pagamento, o CONTRATANTE ficará sujeito ao pagamento de 20% do valor total do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

I — O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** — Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1 – Obrigação-se a CONTRATANTE a:

- I - Exigir que o serviço, objeto deste Contrato, seja executado e conformidade com o disposto na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora);
- II - Facilitar e colaborar com o SEBRAE/PA, para realização dos serviços contratados;

III - Efetuar o pagamento ao SEBRAE/PA, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira do presente contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;

V - Como o perfeito andamento do trabalho está condicionado à colaboração da **CONTRATANTE**, compromete-se esta, a prestar todas as informações possíveis, além de fornecer os documentos necessários, permitindo a execução do cronograma proposto.

#### 4.2- Obriga-se o CONTRATADO a:

I - Executar os serviços objeto do presente contrato, no prazo previsto na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora);

II - Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;

III – Comprovar através de relatórios que os eventos contratados foram executados;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Vise/PA e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado; 1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado; Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30 (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para suportar os custos do presente contrato estão livres e desimpedidos, na seguinte **dotação orçamentária informada pela PREFEITURA:**

**Parágrafo único: O SEBRAE/PA levará ao crédito do Orçamento 2023/2024:**

**1) Centro de Custo: 00970 receberá 100% (Cem por cento do valor)**

#### CLÁUSULA NONA: DA ISENÇÃO POR ACIDENTE

A **CONTRATANTE** isenta, como isentado tem de quaisquer responsabilidades, o **SEBRAE/PA**, caso seus representantes/indicados venham causar ou sofrer incidente(s)/acidente(s) durante a realização do objeto deste instrumento, responsabilidade esta, que assume a **CONTRATANTE** integralmente, inclusive junto à herdeiros e sucessores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A **PARTE** que necessitar, por força de lei, publicar o presente contrato, deverá tomar as providências cabíveis, para que tal formalidade seja observada, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que se refere aos custos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRÁTICA ANTICORRUPÇÃO

Em vista da lisura administrativa, o **CONTRATADO** se compromete a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor, quer seja, a Lei nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATADO** assume ser expressamente contrário à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**Parágrafo segundo:** Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o **CONTRATADO** declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
- II. Não foi condenado pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;
- III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

Todas e quaisquer informações e documentos disponibilizados pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** são consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. Da mesma forma, todos os serviços prestados e acessos de dados, fornecidos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** considerar-se-ão, **CONFIDENCIAIS**.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a não comunicar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia, expressa e por escrito, ou que seja necessário para defesa dos interesses das **PARTES**, dispensado nesta última hipótese a prévia autorização.

**Parágrafo segundo.** A confidencialidade não envolve a não divulgação do nome da CONTRATANTE como referência por parte do CONTRATADO, uma vez que tais informações são públicas, ou seja, todas aquelas informações que já são públicas nos sites dos tribunais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A PREFEITURA designa para gestão do presente contrato, \_\_\_\_\_, Secretária(o) \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_, e e-mail: \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA designa para fiscalização do presente contrato, \_\_\_\_\_, Secretária(o) \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_, e e-mail: \_\_\_\_\_.

Pelo SEBRAE/PA O SEBRAE/PA manterá, durante a vigência do presente Contrato, um gestor responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, objeto do presente instrumento, em cada Regional de competência das localidades abrangidas, a saber:

Gestor 1: Izionildo C Cardoso

Cargo/lotação: Gerente Adjunto da Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas e coordenador estadual do Programa Cidade Empreendedora

E-Mail Institucional: nildocardoso@pa.sebrae.com.br

Gestor 2: Bruno Abreu Bilby

Cargo/lotação: Gerente da Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas

E-Mail Institucional: bilby@pa.sebrae.com.br

Fiscal 1: Denise de Souza Carneiro

Cargo/ lotação: Gerente da Agência do SEBRAE em Caeté

E-Mail Institucional: denizesouza@pa.sebrae.com.br

Fiscal 2: Giselle Targino Pantoja de Sousa

Cargo/ lotação: Analista da Agência do SEBRAE em Caeté

E-Mail Institucional: gisellesouza@pa.sebrae.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATANTE e CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuarem no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da Contratante, o que inclui os Dados dos clientes desta.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** comprometem-se a obter o consentimento prévio e específico dos Titulares de Dados Pessoais (pessoa física), quando necessário, em função da execução do presente instrumento, via termo expresso, com vistas ao respectivo tratamento de dados pessoais e ao compartilhamento desses dados com o SEBRAE.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais tratados em decorrência do presente contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações legais e contratuais.

**Parágrafo quarto:** A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo quinto:** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, nos termos da lei, o direito de regresso mútuo diante de eventuais danos causados por um dos envolvidos (**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**) em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção de Dados Pessoais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_/PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA**  
CONTRATANTE

**RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR**  
Diretor Superintendente - SEBRAE/PA  
CONTRATADO

**MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO**  
Diretora Técnico - SEBRAE/PA  
CONTRATADO

LOGOMARCA DA  
PREFEITURA  
MUNICIPAL

**SEBRAE**



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/RG:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/RG:

*[Handwritten signatures and initials]*